

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

# Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos. 206/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
206/2026	90167-ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	JENNIFER BARBOSA	28/05/2026 16:05 (v 0.5)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	484/2026	024.00070503/2026-11

## 1. Justificativa

1.1 Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o caráter discricionário conferido à Administração Pública quanto à instrução dos processos de contratação, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Análise de Riscos.

1.2 A presente contratação tem por objeto a aquisição de cobertores hospitalares destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico, higiene, segurança e bem-estar aos pacientes internados.

1.3 Nesse contexto, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade técnica e amplamente utilizado no ambiente hospitalar, cujas especificações encontram-se definidas de maneira objetiva e padronizada no Termo de Referência.

1.4 De igual modo, a realização de análise formal de riscos mostra-se prescindível, considerando a natureza rotineira da contratação, a previsibilidade das condições de fornecimento e a baixa complexidade envolvida na aquisição, não sendo identificados riscos relevantes capazes de comprometer a execução contratual ou a finalidade pretendida pela Administração.

1.5 Ressalta-se que os cobertores hospitalares a serem adquiridos deverão possuir características adequadas de resistência, durabilidade e compatibilidade com os processos de lavanderia hospitalar, garantindo condições apropriadas de utilização contínua, segurança e conservação do enxoval hospitalar.

1.6 Adicionalmente, cumpre destacar que todas as informações técnicas, administrativas e financeiras necessárias à adequada instrução processual encontram-se devidamente contempladas nos demais documentos que compõem a contratação, especialmente no Termo de Referência, o qual descreve de forma suficiente o objeto, as condições de fornecimento, os prazos, as responsabilidades das partes e os critérios de aceitação.

1.7 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com disputa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e a necessidade de garantir maior competitividade entre os fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.8 Dessa forma, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos revela-se medida adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**JENNIFER BARBOSA**

Diretor I - Serviços de Higiene Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 16:05:06.*